Havendo representado o Sargento Mór Commd.te de Nova Coimbra em Matto Grosso ~~[illegible]~~ e Consul nomeado para o Paraguay e partes adjacentes, o quanto convinha que o Alferes José Antonio Lopes de Souza, designado para servir debaixo das suas Ordens, possa sahir daquella Prov.a de Matto Grosso todas as vezes q.e for necessario, tanto na qualid.e de Expresso para a Corte, como para o Governo junto aos quaes for acreditado o nomeado Consul: Manda S. M. o I. pela Sec.ria de Estado dos Negocios da Prov.a de Matto Grosso não poder impedimento algum á sahida do referido Alferes, q.do o Consul tiver de empregal-o fóra da Provincia, para o fim indicado; e cite sempre q.e for conveniente o serviço.

Palacio do Rio de Janeiro 30 de Junho.

O mesmo p.a o Gov.or das Armas.

Regd.a a f. 17